

Campinas (SP), 10 de abril de 2026.

O
Município De Nazário
Nazário/Go

Pregão N° 01/2026
Processo N° 286/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Modo de Disputa: Aberto

Ref.: Pedido de Impugnação por Direcionamento

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação,

A empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., inscrita no **CNPJ sob o nº 46.563.938/0013-54**, vem, nos termos do Art. 41º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ainda nas disposições da Lei Federal 10.520/02, **IMPUGNAR, ESCLARECER E ALTERAR** dos termos do edital da licitação em epígrafe, visando revisar o edital e a especificação técnica Anexo I - Termo de Referência **Item 01 – Aparelho de Ultrassonografia.**

1 - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

O descritivo referente ao Sistema de Ultrassom constante no presente Edital apresenta indícios de direcionamento à marca Samsung, ao adotar nomenclatura específica característica de fabricante, o que restringe a competitividade do certame.

Destaca-se que a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, veda a indicação de marca ou modelo específico, salvo em hipóteses devidamente justificadas, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, segue abaixo o trecho do descritivo, bem como o link para conferência:

ω Transdutores da configuração padrão

→ Convexo (2-8 MHz) modelo C2-8

→ Linear 50mm (5-12 MHz) modelo L5-12



→ Endocavitário (4-9 MHz) modelo EVN4-9

Transdutores
(Tipo BF/IPX7)

Arranjo linear

LA3-16AD, LN5-12, L5-12/50, L4-7, LS6-15, LA2-9S, L3-22, LA3-22AI

Arranjo curvo

CA2-8AD, CF4-9, C2-5, C2-8, CA2-6BM, CA4-10M, CA1-7AD

Arranjo por fase

PN2-4, SP3-8, PA1-5A, PA3-9B

Endocavidade

EVN4-9, ER4-9

3D

VN4-8, V5-9, EV2-10A

Caneta

DP2B, DP8B



NOTA: CA2-6BM não é compatível em XH40.

Link para conferência: file:///C:/Users/ncaastro/Downloads/1.%20HS40_XH40_v1.06.00-00_pt-br.PDF

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que assegura a ampla competitividade nos processos licitatórios, é vedado ao agente público estabelecer cláusulas ou condições que restrinjam a competitividade ou que impliquem preferência ou distinção indevida em relação ao objeto a ser contratado.

Nesse contexto, verifica-se que o descritivo constante do Edital encontra-se em desacordo com a referida legislação, uma vez que suas especificações restringem a participação, permitindo que apenas um fornecedor atenda integralmente às exigências estabelecidas.

Cumpre destacar, ainda, que existem no mercado diversos equipamentos com características técnicas aptas a atender às reais necessidades do órgão, inclusive com potencial de maior economicidade, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicita-se que o descritivo do objeto seja readequado, passando a contemplar especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda, de forma a assegurar os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal adequação permitirá a ampliação do número de participantes no certame, garantindo igualdade de condições entre os licitantes, sem prejuízo da qualidade e desempenho técnico exigidos, bem como em estrita observância às normas legais aplicáveis.

Pedido de alteração:

Revisão do descritivo técnico do objeto, com a exclusão de especificações restritivas ou direcionadas, de modo a adequá-lo aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e isonomia no certame.

Onde se lê: Convexo (2-8 MHz)

→ **Alterar para:** Convexo (2-6 MHz)

→ **Justificativa:** A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas. A modificação solicitada acima serve para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO, tampouco a sua acurácia e precisão, e também promoverão a certeza da busca pelo menor preço.

2 - DO PEDIDO:

Considerando a necessidade de revisão do edital, especialmente no que se refere às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, Item 01 – Tomógrafo Computadorizado de, no mínimo, 64 canais, bem como diante dos vícios identificados que podem comprometer a competitividade do certame, apresenta-se a presente Impugnação ao Edital.


Dessa forma, requer-se a Vossa Senhoria, com fundamento nos princípios que regem as contratações públicas, em especial os previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o acolhimento e deferimento da presente impugnação, com a consequente revisão e adequação do instrumento convocatório.

A medida ora pleiteada visa assegurar a ampla participação de empresas do setor, incluindo a Canon e demais fabricantes, em igualdade de condições, possibilitando à Administração Pública a análise de propostas mais vantajosas, bem como a aquisição de equipamentos com tecnologia atualizada e compatível com as necessidades do órgão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Atenciosamente,


MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PUBLICAS
RG N° 18.157.997-2 SSP/SP
CPF N° 110.896.598-90


46.563.938/0014-35
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Av. Pierre Simon DE Laplace, 965
Techno Park - CEP 13069-320
CAMPINAS - SP